



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1047 – Fax (19) 3814-1056

Mogi Mirim
Cidade
Sustentável

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2015

Processo nº. 6.445/2015

Interessado – Secretaria de Assistência Social.

Assunto – Contratação de palestrante para ministrar a IX Conferência Municipal de Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes segundo deliberação 76/15 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que deliberou sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme art. 32 inciso II, da Lei 5529/14.

Considerando que a palestrante **Maria Ines Villalva** é Coordenadora Técnica da **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SANTO ANDRE** e é possuidora de notório saber, conforme documentos constantes dos autos, em atendimento ao Parágrafo Único, inciso II do artigo 26 da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta apresentada está compatível com os preços de mercado, conforme documento constante dos autos, em atendimento ao Parágrafo Único, inciso III do artigo 26 da Lei 8.666/93;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretária de Assistência Social pela escolha dessa Palestrante, conforme documento constante dos autos de fls. 04;


Considerando a Análise quanto à juridicidade da contratação da palestrante **Maria Ines Villalva**, junto à **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SANTO ANDRE**, inscrita no CNPJ: 43.326.222/0001-01. Fundamento legal proposto: inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o fundamento disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratação é **inexigível a licitação**.

Por todo exposto e, em vista da determinação legal expressa no "caput" do artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações, encaminho os autos para que a autoridade superior, no caso de Vossa Excelência, promova de acordo com o supracitado parecer, a RATIFICAÇÃO, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Estado, sendo condição legal para eficácia dos atos.

Mogi Mirim, 13 de Abril de 2015.


Thiago Matioli Kleinfelder
Secretário de Suprimentos e Qualidade


Beatriz Amoedo Campos Gualda
Secretária de Assistência Social.





À

Secretaria de Suprimentos e Qualidades e a Secretaria de Negócios Jurídicos
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2015

Processo nº. 6.445/2015

Interessado – Secretaria de Assistência Social.

Assunto – Contratação de palestrante para ministrar a IX Conferência Municipal de Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes segundo deliberação 76/15 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que deliberou sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme art. 32 inciso II, da Lei 5529/14.

Diante do contido nos autos, **ACOLHO** o parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para que surta dos jurídicos e legais efeitos, promovendo:

I - Nos termos do disposto no artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e alterações, a **RATIFICAÇÃO** à inexigibilidade de licitação, para contratação da palestrante **Maria Ines Villalva** através da **FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE SANTO ANDRE**, visando a Contratação de palestrante para ministrar a IX Conferência Municipal de Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes, com fundamento legal no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - **AUTORIZO** a elaboração da Nota de Empenho.

III - Assinado, publique-se na Imprensa Oficial do Estado, dentro do prazo legal.

Mogi Mirim, 13 de Abril de 2015.


Francisco Roberto Scarabel Junior
Secretário de Administração

